



## **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00062, de 21 de Setembro de 2020

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 2.2 - CARNES E MIUDEZAS -BOVINOS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 23 de Setembro de 2020

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00062, de 21 de Setembro de 2020

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS  
GRUPO E SUBGRUPO**

Grupo: CARNES E MIUDEZAS Subgrupo: BOVINOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
2.2.1	KG	BANDA CASADA - BOI	12,00	00062/2020	23/09/2020
2.2.2	KG	BANDA CASADA - VACA	11,20	00062/2020	23/09/2020
2.2.10	KG	FÍGADO BOVINO	12,00	00062/2020	23/09/2020
2.2.14	KG	PONTA DA AGULHA	10,85	00062/2020	23/09/2020
2.2.16	KG	QUARTO DIANTEIRO - BOI	11,00	00062/2020	23/09/2020
2.2.17	KG	QUARTO DIANTEIRO - VACA	10,45	00062/2020	23/09/2020
2.2.18	KG	QUARTO TRASEIRO - BOI	15,75	00062/2020	23/09/2020
2.2.19	KG	QUARTO TRASEIRO - VACA	15,30	00062/2020	23/09/2020